

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
PORTARIA Nº. 026/2019	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 035, DE 30 DE ABRIL DE 2019	4
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 036, DE 30 DE ABRIL DE 2019	4
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 037, DE 30 DE ABRIL DE 2019	4
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 038, DE 02 DE MAIO DE 2019	4
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 039, DE 13 DE MAIO DE 2019	5
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 040, DE 13 DE MAIO DE 2019	5
LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 16 DE ABRIL DE 2019	5
LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 13 DE MAIO DE 2019	5
LEI Nº 1.459, DE 13 DE MAIO DE 2019	6
LEI Nº 1.460, DE 13 DE MAIO DE 2019	6
LEI Nº 1.461, DE 13 DE MAIO DE 2019	6
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 036, DE 02 DE MAIO DE 2019	9
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037, DE 13 DE MAIO DE 2019	9
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 038, DE 13 DE MAIO DE 2019	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	10
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE006/2019.	10
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2019	11
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO	11
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PE006/2019	12
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO - PE006/2019	12
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO - TP001/2019	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	13
PORTARIA - IPSEMB	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	14
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2018.	14
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2018.	14
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2018.	14
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2018.	14
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2018.	14
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2018.	15
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2018.	15
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018.	15
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2018.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	15
DECRETO Nº 030/2019 - GP	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	16
CONVOCAÇÃO SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	16
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019	16
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019	16
AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 007 /2019.	17
PORTARIA Nº 535/2019	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	18
ERRATA: ONDE LÊ-SE CNPJ: 09.675.112/0001-17 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019	18
ERRATA: ONDE LÊ-SE CNPJ: 09.675.112/0001-17 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019	18
ERRATA: ONDE LÊ-SE CNPJ: 09.675.112/0001-17 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019	18
ERRATA: ONDE LÊ-SE CNPJ: 09.675.112/0001-17 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019	18
ERRATA: ONDE LÊ-SE CNPJ: 09.675.112/0001-17 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019	18
ERRATA: ONDE LÊ-SE CNPJ: 09.675.112/0001-17 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	19
DECRETO Nº 3001.1305-0001/2019	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	19

ATO NORMATIVO Nº 02, 09 DE MAIO DE 2019	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	19
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA (SRP) N.º 003/2019 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019-CPL	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019-CPL.	20
PORTARIA Nº 058/2019	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	21
LEI MUNICIPAL 039/2019	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	22
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019/SRP -PMSJP/MA.	22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019	26
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, PROCESSO Nº 13500/2019	26
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	28
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL	28
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL	28
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL	28
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL	28
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL	28
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL	28
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL	29
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL	29
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL	29
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL	29
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL	29
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL	29
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL	30
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL	30
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL	30
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL	30
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019/CPL	30
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019/CPL	30
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019/CPL	31
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019/CPL	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	31
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP. PMTF.	31
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP. PMTF.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	32
PORTARIA Nº. 0513/2019	32
PORTARIA Nº. 0518/2019	32
PORTARIA Nº. 0517/2019	32
PORTARIA Nº. 0519/2019	32
PORTARIA Nº. 0504/2019	33
PORTARIA Nº. 0505/2019	33
PORTARIA Nº. 0506/2019	33
PORTARIA Nº. 0507/2019	33
PORTARIA Nº. 0508/2019	34
PORTARIA Nº. 0509/2019	34
PORTARIA Nº. 0510/2019	34
PORTARIA Nº. 0511/2019	34
CONCEDER A JERFFERSON ANTÔNIO DE MENEZES SOUZA	35
PORTARIA Nº. 0514/2019	35
PORTARIA Nº. 0515/2019	35
PORTARIA Nº. 0516/2019	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	36
PORTARIA Nº 162/2019	36
PORTARIA Nº 163/2019	36
PORTARIA Nº 164/2019	36
PORTARIA Nº 165/2019	36
PORTARIA Nº 166/2019	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS	36
PORTARIA 057-LICENÇA CLARICE BORGES	36
PORTARIA 053- FÉRIAS LAIS DE MARIA TEIXEIRA	37
PORTARIA 054- FÉRIAS CLEANE PEREIRA DOS SANTOS	37
PORTARIA 055- FÉRIAS MARIA NELI PEREIRA	37
PORTARIA 056- DIARIA- ROSIANE BORGES	37
PORTARIA 058 - DIARIA JOÃO PONTES	37
PORTARIA 059 - DIARIA JOSENILDO PEREIRA DE SOUSA	37
PORTARIA 060 - DIARIA DIELSON MARTINS DA SILVA	38

II - referido imóvel possui as seguintes confrontações:

Norte: 7,95m;
Sul: 8,91m;
Leste: 49,81m;
Oeste: 49,81m;

Art. 2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado Atividades Legislativa da Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização a Cessionária.

Art. 3º O Termo de Cessão de Uso vigorará por tempo Indeterminado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, 09 de maio de 2019.

Edemilson Ferreira Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS
Código identificador: 2d0afe95f3d70f10eabc30c8f7ba243c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019/SRP -PMSJP/MA.

Ata de Registro de Preços nº. 20/2019. Pregão Presencial nº. 20/2019/SRP -PMSJP/MA.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS BEM COMO OS SERVIÇOS DE

INSTALAÇÃO. Aos 06 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79, denominada Contratante, e de outro lado as empresas VALDEJANE PERES COELHO, inscrita no CNPJ nº 35.183.961/0001-63 com sede na Rua Sá Sobrinho, nº 16, Centro em São João dos Patos - MA, neste ato representada pelo Sr.: Valdejane Peres Coelho, CPF nº 300.817.773-53 e a empresa J MÁRIO VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.125.563/0001-95 com sede na Travessa Constantino Vieira, nº 60, Centro em São João dos Patos - MA, neste ato representada pelo Sr.: José Mario Vieira, CPF nº 231.193.573-91, doravante denominada CONTRATADAS, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº 10.520/02 e alterações, Decreto Municipal nº 019/2013, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelas atas das sessões, e devidamente HOMOLOGADA nos autos, ambas do Processo Administrativo nº. 13400/2019, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 20/2019, consoante as cláusulas e

condições constantes deste instrumento.

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 20/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº. 8666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade do ÓRGÃO CONTRATANTE do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos serviços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.1 - Registro de Preços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, para atender a Administração Pública Municipal, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de solicitações.

1.1.1. O serviço de publicidade desta licitação será solicitada diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - Os serviços deverão ser entregues, após solicitação formal das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA (ORDEM DE FORNECIMENTO).

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos objetos desta Ata.

1.4 - O ÓRGÃO CONTRATANTE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Gerência devidamente nomeada pela Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, Secretária Municipal de Administração.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Da Solicitação: O ÓRGÃO CONTRATANTE deverá emitir Ordens de Fornecimentos (OF), ou instrumento equivalente, contendo discriminação dos serviços, preço unitário e total e prazo de entrega, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 - Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Da prestação de serviços: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, entregará os bens discriminados na OS no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do Recebimento da Ordem de fornecimento e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da Ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO:

4.1 - O Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 323.367,36 (Trezentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais, trinta e seis centavos), VALDEJANES PERES COELHO CNPJ: 35.183.961/0001-63 para os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,

26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, conforme proposta inicial sem modificação de valores com o valor total de R\$ 139.487,36 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, trinta e seis centavos), e a empresa J. MARIO VIEIRA - ME CNPJ 12.125.563/0001-95, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, conforme proposta inicial sem modificação de valores com o valor total de R\$ 183.880,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais), conforme Anexo I.

5. DO PRODUTO:

5.1 - Os serviços fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº. 19/2019 - SRP/MA.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Administração, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

6.1.1. A Administração Pública não pode prorrogar por mais 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preços, respeitando o que diz o artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da data em que for recebido os serviços pelo ÓRGÃO CONTRATANTE mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, os documentos abaixo relacionados:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

b) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução do objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - As solicitações de aquisição e emissão de empenho serão efetuadas pelo setor de compras da ÓRGÃO CONTRATANTE, responsável pela guarda e dispensa. A autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de prestação de serviços, mediante autorização do Município, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo

recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Aplica-se aos contratos de prestação de serviços decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 - Cada solicitação deverá ser efetuada mediante liberação do ÓRGÃO CONTRATANTE.

11.2 - A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

11.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e especificamente no Edital do Pregão nº ***/2019.

12.2.2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não adquiridos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2.2.1 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.2.2.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) entregar serviços em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.2.3. ADVERTÊNCIA

12.2.3.1 - A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.2.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.2.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos, práticas que contrariem disposições na Lei 8.666 e 10.520.

12.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.2.5.1 - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

12.2.5.2 - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2.5.3 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

a. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

b. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;

c. Apresentarem à Prefeitura ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

a. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

12.2.5.4 - Independentemente das sanções a que se referem os itens 2 e 4 do Capítulo XVI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

- a. Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das

atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

- c. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.2.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.2.7 - As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.8 - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - A autorização de prestação de serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.2 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo estabelecido no Edital de Pregão nº 20/2019.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens a serem adquiridos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 - Os bens similares às especificações dos bens contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese da segurança de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço

registrado e as condições reais de mercado.

15.2 - A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do produto demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.3 - Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.5 - Caso os serviços entregues não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6 - Todas as declarações devem estar com firma reconhecida do Sócio Administrador ou representante legal em cartório, sob pena de não participação.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar os serviços conforme definido na sua proposta e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. São João dos Patos - MA, 09 de maio de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; CNPJ nº 06.089.668/0001-33; THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO; CONTRATANTE. VALDEJANE PERES COELHO; CNPJ nº 35.183.961/0001-63; VALDEJANE PERES COELHO; CONTRATADO. J MÁRIO VIEIRA; CNPJ Nº 12.125.563/0001-95. JOSÉ MARIO VIEIRA-CONTRATADO

ANEXO I

ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA: J MÁRIO VIEIRA CNPJ Nº 12.125.563/0001-95					
ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR	TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva na central de ar btus (limpeza)	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
2	Serviço de carga de gás devido perda de gás refrigerante na central de ar btus/h	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
3	Serviço de fornecimento e substituição de motor ventilador da central de ar btus/h	UND	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
4	Serviço de rebobinamento e substituição de motor ventilador da central de ar btus/h	UND	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
5	Serviço de fornecimento e substituição do compressor de central de ar btus/h	UND	60	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00
6	Serviço de fornecimento de capacitor de central de ar btus/h	UND	72	R\$ 120,00	R\$ 8.640,00
7	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da central de ar btus/h	UND	80	R\$ 288,00	R\$ 23.040,00
8	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora da central de ar btus/h	UND	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
9	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento da central de ar btus/h	UND	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
10	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço da central de ar btus/h	UND	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
11	Serviço de fornecimento e instalação de acréscimo da tubulação frigorígenas da central de ar btus/h	UND	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00



12	Serviço e manutenção de frizeres e bebedouros.	UND	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
TOTAL					R\$ 183.880,00
(CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)					

ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA: VALDEJANE PERES COELHO
CNPJ nº 33.183.961/0001-63

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR	TOTAL
13	Manutenção de Analisador automático bioquímico	und	8	R\$ 1.711,08	R\$ 13.688,64
14	Manutenção de Aparelho de raios-X Hospitalar	und	8	R\$ 1.136,80	R\$ 9.094,40
15	Manutenção de Aparelho de pressão arterial	und	8	R\$ 53,90	R\$ 431,20
16	Manutenção de Autoclave Hospitalar	und	8	R\$ 1.535,66	R\$ 12.285,28
17	Manutenção de Balança Antropométrica	und	8	R\$ 328,30	R\$ 2.626,40
18	Manutenção de Balança Infantil	und	8	R\$ 241,74	R\$ 1.933,92
19	Manutenção de Berço Aquecido	und	8	R\$ 503,06	R\$ 4.024,48
20	Manutenção de Centrífuga	und	8	R\$ 383,50	R\$ 3.068,00
21	Manutenção de Contador Diferencial de Células	und	8	R\$ 366,20	R\$ 2.929,60
22	Manutenção de Detector Fetal de mesa	und	8	R\$ 426,30	R\$ 3.410,40
23	Manutenção de Detector Fetal de Portatil	und	8	R\$ 313,60	R\$ 2.508,80
24	Manutenção de Eletrocardiograma	und	8	R\$ 841,82	R\$ 6.734,56
25	Manutenção de Foco Cirúrgico	und	8	R\$ 662,16	R\$ 5.297,28
26	Manutenção de Foco Clínico	und	8	R\$ 346,26	R\$ 2.770,08
27	Manutenção de Homogeneizador de Sangue	und	8	R\$ 481,84	R\$ 3.854,72
28	Manutenção de Infravermelho	und	8	R\$ 280,94	R\$ 2.247,52
29	Manutenção de Mesa Cirúrgica	und	8	R\$ 682,40	R\$ 5.459,20
30	Manutenção de Mesa de Parto	und	8	R\$ 517,76	R\$ 4.142,08
31	Manutenção de Microscópio	und	8	R\$ 429,90	R\$ 3.439,20
32	Nebulizador Portátil 1 - saída	und	8	R\$ 196,98	R\$ 1.575,84
33	Manutenção de Oxímetro de Dedo	und	8	R\$ 677,18	R\$ 5.417,44
34	Manutenção de Seringa Triplic	und	8	R\$ 39,20	R\$ 313,60
	Manutenção de Ultra-Som Terapêutico	und	8	R\$ 423,04	R\$ 3.384,32
					R\$ 100.636,96

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR	TOTAL
36	Manutenção de Analgador	Und	10	R\$ 67,94	R\$ 679,40
37	Manutenção de Aparelho de raio X Odontológico	Und	10	R\$ 967,92	R\$ 9.679,20
38	Manutenção de Aspirador de Secreções	Und	10	R\$ 351,82	R\$ 3.518,20
39	Manutenção de Banho Maria	Und	10	R\$ 390,04	R\$ 3.900,40
40	Manutenção de Cadastro Odontológica	Und	10	R\$ 794,12	R\$ 7.941,20
41	Manutenção de Caseta Odontológica	Und	10	R\$ 64,02	R\$ 640,20
42	Manutenção de Compressor	Und	10	R\$ 347,24	R\$ 3.472,40
43	Manutenção de Estufa de secagem e esterelização	Und	10	R\$ 448,84	R\$ 4.488,40
44	Manutenção de Foto Polimerizador	Und	10	R\$ 77,10	R\$ 771,00
45	Manutenção de Micro-Centrífuga	Und	10	R\$ 376,00	R\$ 3.760,00
TOTAL					R\$ 38.830,40

VALOR TOTAL: R\$ 139.487,36 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 2a046ab54cbc6008f55ee50ec0ebae42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

RMO DE HOMOLOGAÇÃO; A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - SRP - tipo Menor Preço por Item, pelo sistema de registro de preços, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: VALDEJANES PERES COELHO CNPJ: 35.183.961/0001-63 para os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, conforme proposta inicial sem modificação de valores com o valor total de R\$ 139.487,36 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, trinta e seis centavos), e a empresa J. MARIO VIEIRA - ME CNPJ 12.125.563/0001-95, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, conforme proposta inicial sem modificação de valores com o valor total de R\$ 183.880,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais), já mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMpra-se NA FORMA RECOMENDADA. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 08 DE MAIO DE 2019. Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita

Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 0a457eac4c0bb5b58126b4ad4573b5e8

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, PROCESSO Nº 13500/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13500/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019; AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO; A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 07/2019 de 04/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão designada em ata para ocorrer em 16/05/2019 as 08:30 horas, não irá acontecer na referida data, visto que após a abertura do processo administrativo nº 13500/2019, para apuração de indícios de participação em licitação de empresa sem sede própria ou que funciona em local que não faz referência as suas atividade constante no processo licitatório pregão presencial nº 21/2019, ficando a data da continuação do certame licitatório condicionada a conclusão do processo administrativo nº 13500/2019. São João dos Patos - MA, 13 de maio de 2019. Jorge Luiz Brito Silva; Pregoeiro.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: ed2aac70e08315251152eef3643d9b63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019; A Prefeita Municipal de São João dos Patos - MA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município, tendo em vista às necessidades dos serviços e cumprindo formalidades de praxe, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados na forma do Edital nº. 009/2019 com suas alterações posteriores, Homologado conforme Decreto de Homologação nº 001/2019, datado em e publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM em 14 de Janeiro de 2019; para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA situada à Avenida Getulio Vargas nº 135 - Centro, no horário de expediente: das 07:00 às 13:00, munido da documentação exigida no anexo I deste Edital e atendendo as exigências constantes no Capítulo 14 do Edital nº. 001/2018, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital, sob pena, caso não compareça sem justo motivo, da perda do direito de nomeação nos termos da legislação vigente para os cargos relacionados abaixo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. PROCESSO SELETIVO - Edital 001, de 08/10/2018. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS. RESULTADO FINAL. AMPLA CONCORRÊNCIA. CARGO: 321 - PSICÓLOGO (zona Urbana). 53024796. VIVIANNE SOUSA SILVA. 3044060 SSP-PI PI 47,50. GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal.**

ANEXO I

- 01. Duas fotos 3x4 (iguais), coloridas e recentes;
- 02. Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- 03. Cópia autenticada do CPF;
- 04. Número de inscrição do PIS/PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);